



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### GABINETE DO PREFEITO



#### LEI Nº 477 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo colocar funcionário Público Municipal a disposição do Sindicato e da Associação dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART.1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a colocar a disposição do Sindicato - SISPUMNOX e da Associação dos Servidores Públicos Municipais, funcionários Públicos Municipais na forma desta Lei.

**ART.2º:** A quantidade máxima de funcionários a serem colocados a disposição das entidades acima citadas, deverá obedecer a seguinte projeção, tendo em vista a número total de funcionários Públicos Municipais:

I - até 300 (trezentos) funcionários Públicos Municipais deverá ser colocado a disposição 01 (hum) funcionário a disposição da ASPM - Associação dos Servidores Públicos Municipais e 01 (hum) funcionário a disposição do SISPUMNOX.

II - de 301 a 600 funcionários deverá ser colocado 02 (dois) funcionários a disposição de cada órgão acima citado.

**ART.3º:** A liberação de funcionário de que trata o Artigo 1º desta Lei será feito através de licença remunerada de modo que o funcionário licenciado não tenha prejuízo de salários.

**ART.4º:** O funcionário que servirá aos órgãos acima citado, será feito por indicação da Diretoria dos Órgãos e informado ao Prefeito Municipal através de documento comprobatório.

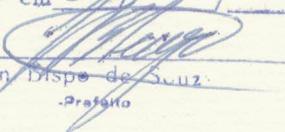
**ART.5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

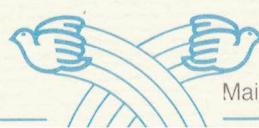
**ART.6º:** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Nova Xavantina 07 de dezembro de 1992

  
NELSON BISPO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Sancionado em 31/12/92

  
Nelson Bispo de Souza  
Prefeito



Mais vida para Nova Xavantina